

ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR MENOR PREÇO GLOBAL

N° 005/2025

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira — doravante denominada simplesmente Agência Inova qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba — SP, torna público que realizará seleção de entidade ou empresa especializada para a realização de dois cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a saber: Curso de Metrologia e Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, por menor preço global, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão n°001/2022 firmado entre Agência Inova e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:



OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de entidade ou empresa especializada para o planejamento, organização e execução de dois cursos de Formação Inicial e Continuada, sendo:

- Curso de Metrologia; e
- Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico.
- 1.2. Cada curso terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade híbrida (60% EaD e 40% presencial), com turmas de até 12 (doze) participantes nas atividades presenciais e número de participantes das atividades teóricas definido conforme a capacidade da plataforma EaD disponibilizada pela contratada.
- 1.3. A contratada deverá identificar, captar, matricular e acompanhar um total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) alunos, sendo 375 (trezentos e setenta e cinco) para o Curso de Metrologia e 370 (trezentos e setenta) para o Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, conforme critérios de priorização definidos pelo Parque Tecnológico de Sorocaba e pela Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM).
- 1.4. O valor global estimado para a execução dos cursos objeto deste chamamento é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), incluindo todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.



1.5. A execução será realizada no âmbito do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), em parceria com a Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM), compreendendo a disponibilização de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica para EaD, materiais didáticos, certificação e gestão integral dos cursos, conforme especificações deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Região Metropolitana de Sorocaba abriga um polo industrial expressivo, com destaque para a Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM), que demanda continuamente profissionais qualificados capazes de atender aos padrões de competitividade, inovação e qualidade exigidos pelo setor produtivo.
- 2.2. Nesse contexto, a Agência Inova, em parceria com o Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) e a CPL MM, desenvolve programas de formação profissional voltados ao fortalecimento do ecossistema de inovação, ampliando as oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho e atendendo às necessidades específicas da indústria regional.
- 2.3. A oferta dos cursos de Metrologia e Leitura e Interpretação de Desenho Técnico busca atender diretamente às demandas do setor, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas essenciais, como a utilização correta de instrumentos de medição, a interpretação de representações gráficas e a aplicação de normas técnicas. Esses fatores são indispensáveis para o aumento da produtividade e para a conformidade com padrões de qualidade industrial.



2.4. Além disso, os cursos serão destinados prioritariamente a jovens em busca do primeiro emprego, trabalhadores da indústria metalmecânica, desempregados e pessoas em situação de vulnerabilidade social, reforçando o compromisso da Agência Inova com a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico regional.

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: 11/09/2025

Hora: **16H**

Exclusivamente para o e-mail da Agência Inova: compras@agenciainova.org.br

Assunto e-mail: "SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR MENOR PREÇO GLOBAL"

INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Através do e-mail compras@agenciainova.org.br



SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR PREÇO GLOBAL

N° 005/2025

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A presente convocação tem por objeto seleção de entidade ou empresa especializada para a realização de dois cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a saber: Curso de Metrologia e Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, por preço global, mediante análise de proposta, devendo, para tanto, dentre outras especificações técnicas tidas como necessárias, mesmo que não descritas no presente ato convocatório, mas que se mostrem compatíveis e necessárias, contemplar aquelas descritas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

- 1.1. Na elaboração e execução do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:
- a) Diretrizes da Base Nacional Comum de Educação Profissional e Tecnológica
 (BNCC e Catálogo Nacional de Cursos FIC), quando aplicável;



- b) Normas e resoluções do Ministério da Educação (MEC) referentes à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada;
- c) Regras de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas;
- d) Normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais didáticos, conteúdos digitais e procedimentos de ensino;
- e) Legislação municipal, estadual e federal sobre segurança do trabalho e uso adequado de laboratórios, especialmente no manuseio de instrumentos de medição;
- f) Regulamentos internos do Parque Tecnológico de Sorocaba para uso de espaços, laboratórios e equipamentos;
- g) Normas de segurança e boas práticas laboratoriais, incluindo prevenção de acidentes e uso de EPIs;
- h) Procedimentos de proteção de dados pessoais de alunos, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- i) Outras normas e regulamentações técnicas aplicáveis ao objeto, bem como suas atualizações posteriores.
- 1.2. A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executadas todas as atividades relacionadas ao objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do resultado pretendido.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.
- 2.2 As empresas interessadas deverão comprovar que executam trabalhos relacionados ao objeto do presente edital, cuja expertise seja reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente.
- 2.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar.
 - b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
 - c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
 - d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova.
 - e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.
- 2.4 A participação na presente Seleção implica para o participante:



- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A entrega dos documentos relativos à <u>proposta</u> se feita de forma on-line, através do e-mail <u>compras@agenciainova.org.br</u>, contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

SELEÇÃO Nº 005/2025

Nome e CNPJ da Empresa Participante

O e-mail deve estar indicado o seguinte assunto "SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR PREÇO GLOBAL

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:



- i.Ser apresentada com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, por seu representante legal;
- ii.Ser dirigida à **Agência Inova** e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;
- iii.O valor unitário e global da Proposta, devem ser descritos em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
- iv.Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do prazo máximo de envio das propostas previstos nesse edital (11/09/2025). Os prazos poderão ser prorrogados, desde que aceitos por ambas as partes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado;
- v.Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

b. <u>Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero</u>.

- c. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas;
- d. O valor da proposta deverá englobar todos os custos referente ao serviço.



4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.
 - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
 - c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas
 Jurídicas (CNPJ);
 - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
 - g) <u>Declaração</u> elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Agência Inova considerando



as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.

- h) Apresentação de portfólio de serviços, comprovando que a proponente já prestou, serviços similares ao objeto do presente certame, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.
- b. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.
- c. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção, facultando, desde que haja interesse e vantajosidade da Agência Inova, admitir a prorrogação do prazo para complementação ou retificação posterior da documentação.
- d. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.
- e. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- f. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo



estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.

g. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste <u>ato convocatório</u> e seus <u>anexos</u>, <u>sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.</u>

5. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.

- a. Após a <u>homologação do resultado</u>, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.
- b. Se a convocada não comparecer ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, a Agência Inova convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.
- c. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES



As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

8. DOS RECURSOS

- a) Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital até dois (2) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, por meio de requerimento fundamentado, enviado ao e-mail institucional indicado.
- b) Das decisões que afetem a habilitação ou julgamento das propostas caberá **recurso no prazo de três (3) dias úteis**, contados da divulgação do ato, devendo ser fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção.
- c) O recurso será analisado pela Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à instância competente da Agência Inova. A decisão final será irrecorrível no âmbito administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- a. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- b. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.
- c. O resultado desta Convocação para Seleção Nº 005/2025 será através de publicação no site: https://inovasorocaba.parquetecsorocaba.com.br/



- d. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com o Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, prevalecerá o disposto no Regulamento.
- e. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela Agência Inova, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do e-mail: compras@agenciainova.org.br.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência
 - b) ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
 - c) ANEXO III Minuta do Contrato

Sorocaba, 21 de agosto de 2024

Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira - Agência Inova



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR PREÇO GLOBAL

Nº 005/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de entidade ou empresa especializada para o planejamento, organização e execução de dois cursos de Formação Inicial e Continuada, a saber:
 - Curso de Metrologia; e
 - Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico.
- 1.2. Os cursos terão carga horária de 24 (vinte e quatro) horas cada, na modalidade híbrida (60% EaD e 40% presencial), com turmas de até 12 (doze) participantes nas atividades presenciais e número de participantes das atividades teóricas a ser definido conforme a plataforma EaD disponibilizada pela contratada.
- 1.3. A contratada deverá identificar, captar, matricular e acompanhar um total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) alunos, sendo 375 (trezentos e setenta e cinco) para o Curso de Metrologia e 370 (trezentos e setenta) para o Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, conforme critérios de priorização definidos pelo Parque Tecnológico de Sorocaba e pela CPL Metal Mecânica.
- 1.4. O valor global estimado para a execução dos cursos objeto deste Chamamento é de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais),** incluindo todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 1.5. A execução será realizada no âmbito do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), em parceria com a Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM), compreendendo



a disponibilização de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica para EaD, materiais didáticos, certificação e gestão integral dos cursos, conforme especificações deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Região Metropolitana de Sorocaba apresenta um relevante polo industrial, com destaque para a Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM), que demanda constantemente profissionais qualificados capazes de atender às exigências de competitividade, inovação e qualidade do setor produtivo.
- 2.2. Nesse contexto, a Agência Inova, em parceria com o Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) e a CPL MM, desenvolve programas de formação profissional voltados ao fortalecimento do ecossistema de inovação, buscando ampliar as oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho e atender às necessidades específicas da indústria regional.
- 2.3. A oferta dos cursos de Metrologia e Leitura e Interpretação de Desenho Técnico visa atender diretamente às demandas do setor, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas essenciais, como a utilização correta de instrumentos de medição, a compreensão e interpretação de representações gráficas e a aplicação de normas técnicas, fatores indispensáveis para o aumento da produtividade e da conformidade com padrões de qualidade industrial.
- 2.4. Além disso, os cursos serão destinados prioritariamente a jovens em busca do primeiro emprego, trabalhadores da indústria metalmecânica, desempregados e pessoas em situação de vulnerabilidade social, reforçando o compromisso da Agência Inova com a inclusão produtiva e a promoção do desenvolvimento socioeconômico regional.
- 2.5. Dessa forma, a execução deste projeto contribui para a melhoria da empregabilidade, a capacitação técnica da mão de obra local e o fortalecimento da CPL Metal Mecânica, consolidando o Parque Tecnológico de Sorocaba como um agente estratégico na articulação entre poder público, setor produtivo e sociedade civil.



3. DESCRIÇÃO DOS CURSOS

3.1. Curso de Metrologia

Nome: Curso de Formação Inicial e Continuada em Metrologia

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas

Modalidade: Híbrido – 60% EaD e 40% presencial

Turmas: Até 12 (doze) participantes por turma presencial; número de alunos das atividades EaD a ser definido conforme a plataforma da contratada Periodicidade: Conforme cronograma а ser definido pelo demandante Turno: Atividades EaD conforme acesso à plataforma disponibilizada; aulas presenciais preferencialmente aos sábados.

Objetivo:

Capacitar participantes em práticas e fundamentos da metrologia, desenvolvendo competências para a correta utilização de instrumentos de medição, interpretação de resultados e aplicação de normas técnicas, visando à melhoria da qualidade dos processos industriais e à elevação da empregabilidade.

Público-Alvo:

- Trabalhadores da cadeia produtiva do setor metalmecânico da CPL MM;
- Estudantes com Ensino Fundamental completo;
- Jovens em busca do primeiro emprego;
- Desempregados (comprovado por autodeclaração ou CTPS);
- Moradores de Sorocaba e da Região Metropolitana de Sorocaba.

Perfil Profissional de Conclusão:

O egresso estará apto a atuar em empresas de diversos setores produtivos, assistência técnica e organizações que exijam precisão em processos de medição, garantindo a conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade.

Conteúdo Programático:

• Revisão de cálculos e operações fundamentais;



- Unidades e conversão de medida (Sistema Internacional);
- Processo de medição: conceitos, resultados e linguagem da metrologia;
- Instrumentos de medição: trena, escala graduada e paquímetro;
- Instrumentos de medição: micrômetro e relógio comparador;
- Tolerância dimensional;
- Ajustes e sistema de ajustes ABNT/ISO.

3.2. Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico

Nome: Curso de Formação Inicial e Continuada em Leitura e Interpretação de Desenho Técnico

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais / Serviços em Arquitetura e Engenharia

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas

Modalidade: Híbrido – 60% EaD e 40% presencial

Turmas: Até 12 (doze) participantes por turma presencial; número de alunos das atividades EaD a ser definido conforme a plataforma da contratada

Periodicidade: Conforme cronograma a ser definido pelo demandante Turno: Atividades EaD conforme acesso à plataforma disponibilizada; aulas presenciais preferencialmente aos sábados

Objetivo:

Capacitar os participantes para compreender e interpretar representações gráficas utilizadas em projetos industriais, arquitetônicos e técnicos, ampliando suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho da indústria local e regional.

Público-Alvo:

- Trabalhadores da cadeia produtiva do setor metalmecânico da CPL MM;
- Estudantes com Ensino Fundamental completo;
- Jovens em busca do primeiro emprego;
- Desempregados (comprovado por autodeclaração ou CTPS);



• Moradores de Sorocaba e da Região Metropolitana de Sorocaba.

Perfil Profissional de Conclusão:

O egresso estará apto a interpretar desenhos técnicos aplicados a processos de produção, montagem e assistência técnica, compreendendo normas e simbologias necessárias para atuação em ambientes industriais e projetos multidisciplinares.

Conteúdo Programático:

- · Conceitos fundamentais do desenho técnico;
- Sólidos geométricos;
- Perspectiva isométrica;
- Projeção ortográfica;
- Cortes;
- Cotagem e escalas;
- Estado de superfície;
- · Conjuntos mecânicos.

4. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 4.1. A avaliação dos participantes será processual, diagnóstica e qualitativa, considerando o desempenho em atividades teóricas e práticas, bem como a participação e o engajamento ao longo do curso.
- 4.2. Serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de avaliação:
 - Trabalhos individuais e/ou em grupo;
 - Testes escritos e/ou orais;
 - Demonstração de técnicas em laboratório;
 - Apresentações e seminários;



- Autoavaliações e portfólios.
- 4.3. Critérios para certificação:
 - Aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) no conjunto das avaliações;
 - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
- 4.4. Aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos será emitido Certificado de Qualificação Profissional, contendo a carga horária total e a identificação do respectivo curso, com as logomarcas da Agência Inova, do Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) e da CPL Metal Mecânica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entidade ou empresa selecionada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

5.1. Planejamento e Execução

- a) Planejar, organizar e ministrar integralmente os cursos de Metrologia e de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, assegurando que a execução esteja em conformidade com os conteúdos programáticos definidos neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por instrutores com experiência comprovada nas áreas específicas dos cursos, além de suporte pedagógico e administrativo para acompanhamento dos alunos;
- c) Implementar metodologia híbrida (60% EaD e 40% presencial), garantindo a adequada integração entre os conteúdos e modalidades;
- d) Elaborar e disponibilizar materiais didáticos, digitais e impressos, necessários ao pleno desenvolvimento dos cursos;
- e) Gerir e disponibilizar a plataforma EaD, garantindo acessibilidade e funcionalidade para todos os alunos matriculados.

5.2. Captação e Gestão de Alunos



a) Identificar, captar, matricular e acompanhar um total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) alunos, sendo 375 (trezentos e setenta e cinco) no Curso de Metrologia e 370 (trezentos e setenta) no Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico; b) Realizar processo de seleção dos participantes, respeitando critérios de priorização definidos pelo Parque Tecnológico de Sorocaba e pela CPL MM; c) Manter sistema de controle acadêmico, incluindo registros de frequência, desempenho e relatórios periódicos a serem encaminhados à Agência Inova.

5.3. Divulgação e Comunicação

- a) Desenvolver e executar plano de divulgação dos cursos, garantindo ampla disseminação das informações junto ao público-alvo;
- b) Produzir todo material de divulgação contendo obrigatoriamente as logomarcas da Agência Inova, do Parque Tecnológico de Sorocaba e da CPL MM, observando as diretrizes institucionais;
- c) Assegurar comunicação contínua com a Agência Inova, mantendo-a informada sobre o andamento dos cursos e eventuais necessidades de ajustes.

5.4. Infraestrutura e Logística

- a) Utilizar de forma responsável o Laboratório de Metrologia do Parque Tecnológico de Sorocaba, quando necessário, zelando pela integridade dos equipamentos e da infraestrutura;
- b) Adotar normas de segurança e boas práticas laboratoriais, assumindo responsabilidade por eventuais danos causados às instalações ou equipamentos.

5.5. Aspectos Administrativos e Legais

- a) Emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados para fins de pagamento;
- b) Apresentar documentos de habilitação, incluindo certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, além de comprovação de capacidade técnica;
- c) Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais referentes ao pessoal envolvido na execução dos serviços, eximindo a Agência Inova,



o Parque Tecnológico de Sorocaba e a CPL MM de qualquer responsabilidade nesse sentido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Agência Inova, em parceria com o Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) e a Cadeia Produtiva Local Metal Mecânica (CPL MM), compromete-se a:

- a) Disponibilizar o Laboratório de Metrologia do Parque Tecnológico de Sorocaba, quando necessário, garantindo acesso às instalações e equipamentos indispensáveis à execução das atividades práticas;
- b) Acompanhar e monitorar a execução dos cursos, avaliando a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal acompanhamento configure corresponsabilidade trabalhista ou vínculo empregatício com a equipe da contratada;
- c) Autorizar a utilização das logomarcas da Agência Inova, do Parque Tecnológico de Sorocaba e da CPL MM nos materiais de divulgação e certificados emitidos, respeitadas as diretrizes institucionais:
- d) Facultar o uso dos canais institucionais de comunicação para apoio à divulgação dos cursos, mediante prévia concordância;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme valor, condições e prazos estabelecidos no contrato decorrente deste Chamamento Público.

7. VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global estimado para a execução integral dos cursos objeto deste Chamamento é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), incluindo todos os encargos, tributos, materiais didáticos, gestão da plataforma EaD, certificação, equipe técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.



- 7.2. O pagamento será realizado em parcelas, conforme cronograma a ser definido em contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal e comprovação da execução parcial ou total das etapas previstas, mediante aceite da Agência Inova.
- 7.3. Nenhum valor adicional será devido à contratada, a qualquer título, além do montante estabelecido no contrato decorrente deste Chamamento.
- 7.4. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, sendo vedada qualquer solidariedade ou corresponsabilidade da Agência Inova, do Parque Tecnológico de Sorocaba ou da CPL MM em relação a tais obrigações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A execução dos cursos deverá ocorrer em conformidade com o cronograma definido em conjunto entre a Agência Inova e a contratada, observando os prazos e etapas estabelecidos no contrato.
- 8.2. A contratada estará sujeita à fiscalização permanente da Agência Inova, do Parque Tecnológico de Sorocaba e da CPL MM, que poderão adotar medidas corretivas sempre que identificarem inconformidades na execução dos cursos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 8.4. A vigência do contrato será definida em instrumento próprio, considerando o período necessário para a execução integral dos cursos, incluindo as atividades de planejamento, divulgação, realização das aulas, avaliações, certificações e entrega dos relatórios finais.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agência Inova, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



ANEXO II

SELEÇÃO Nº 005/2025 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS):

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	SELEÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), A SABER: CURSO DE METROLOGIA E CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, POR PREÇO GLOBAL		

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL POR EXTENSO:



ANEXO III SELEÇÃO Nº 005/2025 MINUTA DO CONTRATO

I. PARTES

1. **CONTRATANTE**

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova,				
Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no				
CNPJ/MF sob o n° 09.399.083/0001-08 sediada na Av. Itavuvu, 11.777				
Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba - SP, neste ato				
representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor				
Executivo,, portador da Cédula de Identidade RG nº:				
, e inscrito no CPF sob o nº,				
doravante designada (a) simplesmente AGÊNCIA INOVA.				

2. CONTRATADA

DENOMINAÇÃO:		
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO:	CIDADE:	<u>UF:</u>
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	CIDADE:	<u>UF:</u>



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato, é de obrigação e responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, para a realização de dois cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a saber: Curso de Metrologia e Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, por preço global para a CONTRATANTE, de acordo com a SELEÇÃO Nº 005/2025 e a proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A descrição dos serviços a que se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> As Partes estabelecem que no decorrer da execução do escopo da prestação de serviços, que se vier a ser constatada a



necessidade de serviços adicionais estes serão objeto de uma nova negociação de prazos e valores, para o cumprimento das novas atividades e formalizado por meio de Termo de Aditamento ao Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia:

- 1. Contrato;
- 2. Termo de Referência;
- 3. Proposta;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA observará, com vista ao regular cumprimento das obrigações e encargos objeto do presente contrato, as especificações mínimas inscritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao ato convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnico-profissionais especializados para elaboração do serviço descrito no Termo de Referência para execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA:</u> Eventual dilação do prazo fixado somente será possível mediante a formulação de justificativa fundamentada da CONTRATADA e desde que a solicitação nesse sentido não decorra de desídia ou negligência



na execução do objeto, devendo, para tal efeito, dar-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços para realização de dois cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a saber: Curso de Metrologia e Curso de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico, por preço global, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), da seguinte forma:

a. Xxxxxxx

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A efetivação do pagamento fica condicionada ao repasse de verba pela EMPTS à Agência Inova, referente ao Contrato de Gestão Nº 001/2022, bem como a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada e que deverá constar em sua descrição o número e dados do presente Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> O pagamento devido será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Cláusula, mediante apresentação de nota fiscal e, conforme Termo de Referência.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia previsto do seu vencimento. Em havendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE, de pleno direito, será constituído em mora e ficará obrigado



no pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária "pro rata die" pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à CONTRATADA, a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da presente contratação, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa ao CONTRATANTE, situação, esta, que não dará ensejo a qualquer reclamação do CONTRATANTE quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem o do atraso aqui mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital nº 004/2025;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e
- IV. Efetuar o pagamento de conformidade com o prazo contratual avençado.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá



de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples notificação, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de: (i) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; (ii) se qualquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iii) conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial, ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica; (iv) suspensão ou paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa; (v) verificação de má-qualidade dos serviços; (vi) disposição legal ou normativa superveniente, que impeça a plena execução das obrigações do presente instrumento e (vii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, imediatamente comunicado e comprovado.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A parte que a isso der causa será responsável pela completa e integral reparação dos danos devidamente comprovados, limitados ao valor do contrato decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Em decorrência da natureza deste Contrato, e conforme neste ato convencionado, as partes, por si e seus prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo todas as informações de caráter sigiloso e proprietário ("Informações Confidenciais") da Parte Divulgadora a que vierem a ter ciência ou acesso, ou que lhes sejam confiadas durante a vigência deste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A parte receptora das Informações Confidenciais ("Parte Receptora") deverá adotar as mesmas medidas de proteção que usa para as suas próprias informações de caráter confidencial para assegurar que a documentação da outra parte seja mantida em sigilo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Parte Receptora não divulgará ou de qualquer forma disponibilizará a Informação Confidencial, no todo ou em parte, a terceiros que não sejam seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e sociedades membro da rede ("profissionais") e cujo conhecimento não seja necessário à consecução dos Serviços e a ele relacionados, ficando a Parte Receptora solidariamente responsável pelo descumprimento desta cláusula por qualquer desses profissionais.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> A Parte Receptora devolverá à Parte Divulgadora, ao término dos Serviços toda a documentação pertencente a esta e entregue à Parte Receptora no decorrer da prestação de serviços, ressalvadas as cópias das informações e documentos que: (i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às



normas regulamentares aplicáveis; (ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis e os termos deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações que: (i) sejam ou venham a se tornar de domínio público por razões não atribuíveis à quebra da confidencialidade ora acordada; (ii) já estejam em poder da Parte Receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros e que, pelo conhecimento da Parte Receptora, não tenham sido obtidas em decorrência de descumprimento contratual; (iv) sejam reveladas em razão de uma ordem, governamental, regulatória ou judicial, válidas, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora, caso não impedida legalmente, tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, de forma a que esta, ao seu critério, venha a pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis e (v) sejam reveladas em atendimento a lei.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> As informações sigilosas, quando possível, somente poderão ser trocadas entre as pessoas indicadas e nomeadas pelas partes por escrito, contendo a indicação de "CONFIDENCIAL", mediante protocolo.



<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA</u> As obrigações de confidencialidade estipuladas no presente instrumento perdurarão pelo prazo de vigência deste Contrato e 5 (cinco) anos contados da sua **extinção**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O conteúdo dos vídeos e fotos relativos a apresentação serão de propriedade da <u>CONTRATANTE.</u>

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso a CONTRATANTE tenha a intenção de publicar ou reproduzir os Produtos, seja em formato impresso, seja eletrônico (por exemplo, em um "site" da Internet) poderá fazê-lo livremente desde que não seja feita qualquer referência à CONTRATADA, inclusive em relação ao seu nome ou marca, seja no Produto, sejam em relação aos Serviços. No entanto, caso a CONTRATANTE deseje fazer qualquer tipo de referência à CONTRATADA sobre o presente Contrato ou à presente contratação ou nos Produtos, a CONTRATANTE deverá encaminhar uma comunicação à CONTRATADA e deverá fornecer à CONTRATADA uma minuta do mencionado documento para leitura, apreciação e aprovação da CONTRATADA antes que o documento seja finalizado e distribuído, enfatizando que os Produtos devem sempre ser reproduzidos integralmente, sem emendas, rasuras, alterações ou modificações, de qualquer tipo e espécie.



<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Os papéis de trabalho, ideias, metodologias, ferramentas, entre outros, de propriedade da **CONTRATADA** e/ou a esta licenciada por terceiros, utilizados na prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive aqueles desenvolvidos durante a sua prestação, serão e permanecerão de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** e, se incorporarem qualquer informação da **CONTRATANTE** serão tratados de acordo com às disposições estabelecidas na Cláusula Sétima acima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE aceita, para todas as finalidades deste Contrato e de qualquer contrato específico, que estando CONTRATADA no ramo de prestação de serviços para uma ampla gama de clientes e em diversos ramos de atividade, continuará prestando estes serviços, inclusive a clientes dedicados ao mesmo ramo de atividade da CONTRATANTE. Nenhuma disposição deste Contrato será entendida como impedimento ou limitação para que a CONTRATADA ou seus profissionais que estiverem diretamente envolvidos neste trabalho específico possam prestar serviços para outros clientes, independentemente de eventual similaridade dos serviços ou produtos a serem gerados que possam vir a ser entregues à CONTRATANTE, desde que observado o quanto disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u>: Para todos os fins de direito, as partes declaram ser as legítimas titulares dos nomes e marcas, inclusive "fantasia", utilizados no presente instrumento, não constituindo este Contrato em concessão ou licença para utilização desses pela outra parte sem a prévia e expressa



autorização da respectiva titular.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> As Partes não utilizarão as marcas e os nomes da outra Parte de forma alguma, sendo expressamente vedada a referência que possa vir a diminuir o seu valor ou prejudicar a sua reputação, sob pena de rescisão do presente Contrato e das cominações legais derivadas da legislação aplicável.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA:</u> Fica ainda vedado às Partes usarem e/ou registrarem qualquer nome de domínio, marca ou nome que seja similar ou idêntico àqueles de propriedade ou titularidade da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado da CONTRATADA o percentual diário correspondente a 0,10% sobre o valor do correspondente, conforme o caso, do pagamento do mês correspondente ao atraso, sem prejuízo da CONTRATANTE rescindir o presente Contrato e exigir as multas neste instrumento estabelecidas, acrescidas das perdas e danos.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.



<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> Além das penalidades acima elencadas serão aplicadas à **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços
 e por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pela inexecução do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sobre a parte que deixou de ser executada, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE E ANTICORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes se comprometem a (i) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou Serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade; (ii) não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo e, (iii) adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.



<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a:

- a) atuar estritamente de acordo com os ditames legais, especialmente no que se refere a agentes, órgão ou autoridades públicas, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos;
- b) a abster-se, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/13, de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a agentes públicos, a partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, ou ainda, a qualquer outra pessoa, sabendo-se que o referido pagamento ou doação será dirigido a algum dos aqui citados, para obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**, inclusive para aprovação de legislação ou regulamentação, ou ainda para influenciar em decisões judiciais;
- c) a abster-se de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a qualquer empregado, contratado ou representante de clientes, fornecedores ou qualquer parte em relação comercial com a **CONTRATANTE**, com a finalidade de obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**;
- d) fazer e manter livros e registros contábeis, de acordo com a legislação e com os Princípios Gerais de Contabilidade, que reflitam



precisa e justamente todas as transações relacionadas à **CONTRATANTE**, bem como a utilização de bens da **CONTRATANTE** e;

e) atuar estritamente de acordo com a legislação e normatização vigentes, em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERIAIS

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo escrito que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: A presente contratação não importa em conceder exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Nada neste Contrato poderá ser interpretado como tendo as partes, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma das partes com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> As cláusulas e condições do presente Contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos, ajustados anteriormente à data de assinatura deste instrumento.



<u>SUBCLÁUSULA QUINTA:</u> Os títulos das cláusulas neste instrumento foram dados apenas por conveniência das partes contratantes e não têm efeito substancial na interpretação deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas ao endereço constante da qualificação das partes no preâmbulo deste instrumento ou serão transmitidas via correio eletrônico para os números e endereços eletrônicos de cada uma das partes, por elas informados prévia e expressamente, desde que os respectivos recebimentos sejam confirmados por escrito pela outra parte. A transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de erros, uma vez que essas informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ser afetadas adversamente ou serem inseguras para uso. Dessa forma as partes concordam em utilizar procedimentos comercialmente razoáveis para verificar os vírus mais comuns e checar a integridade dos dados antes de enviar eletronicamente as informações para outros, mas cada parte reconhece que esses procedimentos não podem ser uma garantia de que as transmissões não terão vírus. Cabe à parte que recebe uma comunicação eletrônica de outra parte verificar se há vírus nos anexos



antes de enviar quaisquer documentos recebidos em disco ou em outros meios.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As Partes declaram que o presente Contrato resulta de negociação na qual ambas tiveram ampla liberdade para avaliar, discutir, propor alternativas e alterações nas condições que originalmente balizaram as tratativas e que resultaram nas obrigações e direitos ora acordados. Declaram, ainda, que, durante a referida negociação, tiveram as Partes a oportunidade de avaliar todas as consequências e riscos decorrentes deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA NONA:</u> As partes deverão observar, assim na conclusão do presente Contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boafé.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA:</u> O presente Contrato vincula as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, podendo, em razão de seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos diretos que venham a ser causados à CONTRATANTE, contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões, até o limite do valor total da presente contratação. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos



devidamente comprovados, nem àqueles de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental decorrentes de fatos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados, cujos montantes, quando excederem ao valor total da presente contratação, serão apurados em ação judicial própria e ressarcidos pela **CONTRATADA** conforme o valor apurado em decisão judicial definitiva.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> As Partes não serão responsabilizadas por quaisquer danos ou prejuízos consequentes, indiretos, punitivos, lucros cessantes, exemplares ou especiais.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Em nenhuma hipótese as partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, consequentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes declaram neste ato que, até a presente data, não existe qualquer fator que as impeça de celebrar o presente instrumento, ficando as partes obrigadas a comunicar, uma à outra, de imediato qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja relacionada com a prestação dos serviços ora contratados, referentes à restrição ou impedimento da continuidade desta contratação. Neste caso, a parte afetada pelo impedimento poderá resilir o presente instrumento de pleno direito, mediante aviso prévio com 10 (dez) dias de antecedência, sem que a ela seja aplicada qualquer penalidade.



<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: A CONTRATADA não será obrigada ou terá a obrigação de prestar qualquer serviço ou realizar e entregar qualquer Produto que, baseado em seu julgamento profissional resulte na perda de independência da CONTRATADA segundo as normas e princípios profissionais a ela aplicáveis, ou venha a fazer com que a CONTRATADA descumpra leis, regras, normas, requerimentos ou códigos éticos estabelecidos por qualquer órgão federal, estadual, municipal, profissional, governo estrangeiro ou associação profissional, relativos à prática contábil.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes declaram e garantem espontânea e incondicionalmente, que nesta data, ao assinarem o presente instrumento: (i) não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; (ii) estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; (iii) tomaram conhecimento, bem como discutiram e decidiram sobre todas as cláusulas; e (iv) não têm qualquer interesse diverso ou contrário a elas ou que poderiam impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou acertado por meio do presente instrumento.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: Os Serviços e Produtos aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA** exclusivamente para uso e benefício internos da **CONTRATANTE** e de acordo com a relação contratual que ora se estabelece.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante e para com a CONTRATANTE em relação aos Serviços e aos Produtos gerados sob este Contrato, ficando



excluída qualquer obrigação ou responsabilidade da **CONTRATADA** para com terceiros. Em face do acima, a **CONTRATANTE** se compromete desde já a não fornecer os referidos Produtos ou o acesso aos termos deste Contrato e aos Serviços a terceiros, sendo tal fato considerado infração deste Contrato. A vedação de acesso a terceiros não se aplicam aos casos em que o acesso seja requerido por uma ordem, administrativa, regulatória ou judicial, válida, somente até a extensão de tal ordem e contanto que a **CONTRATANTE**, caso não impedida legalmente, comunique o recebimento da ordem previamente e por escrito à **CONTRATADA**, de forma a que a **CONTRATADA**, ao seu critério, possa pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis para evitar o acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Sorocaba, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.



	Sorocaba, de	de XXXX
Agência Inova CONTRATANTE		
CONTRATADA		
Testemunhas:		
1	CPF/MF N°	
2.	CPF/MF N°	